

Rio de Janeiro, 18 de Março de 2021.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO – DLC/SMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000087778-7

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 15/2020

ASSUNTO: Solicitação de Esclarecimentos.

A **CONSTRUTORA COLARES UNHARES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.568.496/0001-92, por seu representante legal, interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., solicitar ESCLARECIMENTO em conformidade com o item 3 do Edital de Licitação:

ESCLARECIMENTO 06 – Conforme resposta anterior da comissão aos primeiros questionamentos nº 03 e 06, abaixo transcritos, gostaríamos da reiteração quanto a não exigência de veículos e equipamentos novos para a prestação dos serviços.

QUESTIONAMENTO 3:

Outro ponto diz respeito aos itens 11.1.6 do Edital e 2.1.1 da Minuta do Contrato, expressando estas, respectivamente que:

11.1.6. A Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, para providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços, conforme definido neste Projeto Básico.

2.1.1 – A Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, para providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços, conforme definido no Projeto Básico.

Pergunta-se, bem justificando a situação, poderia haver postergação deste prazo, mesmo que por poucos dias?

RESPOSTA:

Considerando que não são exigidos veículos e equipamentos novos para a prestação dos serviços, o prazo de 90 dias é bastante razoável para que a futura contratada mobilize todos recursos solicitados para dar início à execução do contrato.



QUESTIONAMENTO 6:

O item 11.1.6 do Edital menciona que a contratada terá prazo de 90 dias após assinatura do contrato para providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos e instalações para execução dos serviços. Neste sentido pergunta-se:

- a) Caso ocorra atraso na entrega de veículos e/ou equipamentos pela fabricante, que não decorra de culpa da empresa vencedora, esse prazo poderá ser prorrogado? Por qual período?
- b) A indicação dos locais para os contêineres semi-enterrados será realizada no ato da assinatura do contrato?

RESPOSTA:

- a) Considerando que o edital não exige veículos e equipamentos novos para a execução dos serviços, o prazo de 90 dias é bastante razoável que estes sejam adquiridos. Não será concedido prazo adicional, salvo se o atraso venha a ocorrer por motivo de força maior, em que fique descaracterizada qualquer responsabilidade da Contratada.

ESCLARECIMENTO 07 - Entendemos que as quantidades estimadas nas composições de Custo são referenciais, cabendo a cada licitante fazer sua avaliação e conseqüentemente as mudanças que julgar necessária; tendo em vista que pode-se adotar uma produtividade mais eficiente, possibilitando-se desta forma um maior desconto para a contratante. Está correto nosso Entendimento?



Maria Faustina da Silveira
Técnica de Edificações
Construtora Colares Linhares

